



# Prefeitura de Sta. Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 2.045, DE 14 DE JUNHO DE 2.004

= Altera redação do artigo 3º da Lei nº 1.986, de 19 de fevereiro de 2.003 e dá outras providências =

**ADILSON DONIZETI MIRA**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - O artigo 3º da Lei Municipal nº1.986, de 19 de fevereiro de 2.003, passa a vigorar com a seguinte redação:

- **Artigo 2º** - A transgressão desta Lei importará na apreensão do animal pela fiscalização municipal, e sua liberação, no canil do Município, custará a importância de 06 (seis) UFMs (Unidades Fiscais do Município), cobrada em dobro no caso de reincidência.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se e Publique – se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de Junho de 2.004.

**ADILSON DONIZETI MIRA**  
Prefeito

**ARMANDO CUNHA**  
Secretário Municipal de Finanças



# Prefeitura de Sta. Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

  
**WILSON ANTONIO BIBIANO**  
Secretário Municipal de Administração

  
**JOÃO GABRIEL LEMOS FERREIRA**  
Assessor Jurídico